

DECRETO 1.613, DE 16 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS DATAS DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO PARA O IPTU 2024 E SOBRE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, cuja iniciativa legislativa lhe confere a Lei Orgânica Municipal, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - O calendário para o pagamento de IPTU do ano de 2024 do Município de Sumé, ficará definido nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único – Os valores devidos de IPTU poderão ser pagos a vista com desconto ou divididos em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:

- a) Parcela Única com desconto de 20% (vinte por cento) para o dia 30/07/2024;
- b) Parcela Única sem desconto para o dia 30/09/2024, ou parcelado em:
- c) 1ª Parcela 30/07/2024;
- d) 2ª Parcela 30/08/2024;
- e) 3ª Parcela 30/09/2024;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sumé - PB, aos 16 de maio de 2024.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Municipal